



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



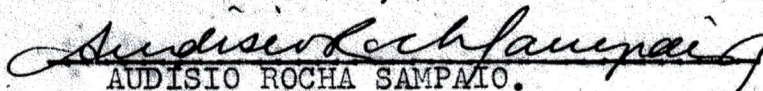
LEI 253.

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

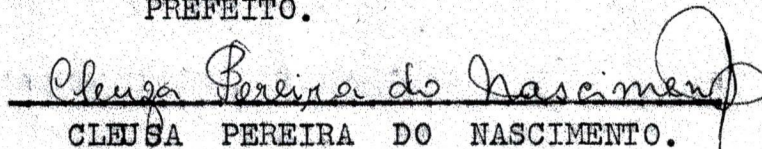
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica elevada de 1,30 % para 1,50 % a alíquota do Imposto de Indústria e Profissões (Parte Variável), constante do nº 1, Tabela III, do Orçamento Vigente.

ART. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 9 de Novembro de 1963.


AUDISIO ROCHA SAMPAIO.

PREFEITO.


CLEUSA PEREIRA DO NASCIMENTO.

SECRETÁRIA.